

PORTARIA Nº 933/2021/GBSES

INSTITUI INCENTIVOS FINANCEIROS DE INVESTIMENTO ESTADUAL AOS MUNICÍPIOS QUE SERÃO CONTEMPLADOS COM O PROGRAMA MAIS MT, PARA GARANTIREM AÇÕES E SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO, NO ÂMBITO DO ESTADO DE MATO.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO a Lei n.º 8.080, de 19 de setembro 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, que dispõe sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Federal n.º 7.508 de 28 de junho de 2011, que dispõe sobre o Contrato Organizativo da Ação Pública da saúde que definirá as responsabilidades individuais e solidárias dos entes federativos com relação às ações e serviços de saúde, os indicadores e as metas de saúde, os critérios de avaliação de desempenho, os recursos financeiros que serão disponibilizados, a forma de controle e fiscalização da sua execução e demais elementos necessários a implementação integrada das ações e serviços de saúde;

CONSIDERANDO a Lei nº 11.071, de 26 de dezembro de 2019, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2020-2023;

CONSIDERANDO a Lei nº 11.241, de 04 de novembro de 2020, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2021;

CONSIDERANDO o Decreto nº 829, de 22 de fevereiro de 2021 que dispõe sobre "Mais MT" - Programa de Investimentos em Obras e Ações do Estado de Mato Grosso, que objetivam atender todas as regiões do Estado de Mato Grosso, proporcionando melhor qualidade de vida aos mato-grossenses, além de gerar emprego e renda;

CONSIDERANDO que o referido programa prevê investimentos públicos divididos em 12 (doze) grandes eixos estruturantes, quais sejam: Segurança; Saúde; Educação; Social e Habitação; Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda; Infraestrutura; Turismo; Cultura, Esporte e Lazer; Simplifica MT; Eficiência Pública; Meio Ambiente; Agricultura Familiar e Regularização Fundiária;

CONSIDERANDO que, diante da dimensão do Programa, torna-se indispensável estabelecer e adequar parâmetros para o cumprimento das metas, a fim de garantir agilidade, eficiência e controle no planejamento, acompanhamento e execução das obras e ações,

CONSIDERANDO o Decreto Nº 456 de 24 de março de 2016 que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, Anexo VI (Origem: PRT MS/GM 793/2012) que institui a Rede de Cuidados a Pessoa com Deficiência;

CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, Título VII, Capítulo IV (Origem: PTR MS/GM 839/2012) que dispõe do financiamento da Rede de Atenção à Pessoa com Deficiência;

CONSIDERANDO a Resolução nº 09/2011 do Conselho Estadual de Saúde de Mato Grosso, publicada em diário oficial no dia 20 de maio de 2011, que aprova a Política Estadual de Saúde da Pessoa com Deficiência;

CONSIDERANDO a Resolução CIB/MT nº 08/2002 de 22 de março de 2002, que dispõe sobre os critérios de classificação das Unidades de Reabilitação do Estado de Mato Grosso levando em consideração recursos humanos, equipamentos, estrutura física e serviços;

CONSIDERANDO a Resolução CIB/MT nº 09 de 05 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre o Plano de Ação da Rede de Cuidados do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO que a Regionalização é uma diretriz do SUS e deve orientar a descentralização das ações, os serviços de saúde e a organização da rede de atenção à saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Institui incentivos de *co-financiamento* para os municípios que compõem a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) no estado de Mato Grosso.

Art. 2º Fica instituído incentivo financeiro de investimento destinado exclusivamente à aquisição de equipamentos e outros materiais permanentes:

I - será designado para cada município o valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais);

§ 1º O incentivo financeiro de investimento definido no art. 2º será repassado pelo Fundo Estadual de Saúde em parcela única;

§ 2º Os equipamentos e materiais permanentes a serem adquiridos devem estar em consonância com a lista prévia disponibilizada (anexo I);

Art. 3º Os municípios que forem contemplados com o co-financiamento ficam sujeitos ao cumprimento dos seguintes prazos para a aquisição dos equipamentos:

I - até 30 (trinta) dias para a assinatura do Termo de Compromisso, onde reafirmam as pactuações de metas mínimas de atendimento a pessoas com deficiência, conforme a classificação de cada Unidade;

II - até 2 (dois) meses, a contar da data do pagamento da parcela única do incentivo financeiro no respectivo fundo de saúde, para apresentar a relação dos equipamentos a serem adquiridos e seu respectivo orçamento ao Grupo Condutor para análise do cumprimento do disposto no § 2º;

III - até 6 (seis) meses, a contar da data do pagamento da primeira parcela do incentivo financeiro, para conclusão da compra.

Art. 4º Na hipótese do não cumprimento dos prazos definidos, o Grupo Condutor Estadual da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência e o Centro de Reabilitação Integral Dom Aquino Correa/SES-MT, notificará o gestor de saúde, para que, em até 15 (quinze) dias, apresente justificativa.

I - em caso de aceitação da justificativa será concedido prazo de 6 (seis) meses para que o gestor de saúde regularize a situação e efetive a compra;

II - em caso de não aceitação ou de não apresentação da justificativa pelo gestor de saúde, o Grupo Condutor e o CRIDAC/SES-MT, elaborará relatório circunstanciado com descrição dos fatos ocorridos e a indicação das eventuais irregularidades.

Parágrafo Único. Além do disposto no Art. 4º, inciso II, o gestor local fica sujeito à devolução imediata dos recursos financeiros repassados, acrescidos da correção monetária prevista em lei.

Art. 5º Para fazer jus ao incentivo financeiro de investimento definido no art. 2º, o Município deverá apresentar:

I - Ofício do gestor local solicitando e apresentando as devidas justificativas de necessidade do recurso financeiro;

II - A Unidade deverá comprovar o funcionamento e compoendo a Rede de Reabilitação Estadual (anexo II);

III - Parecer da área técnica do Escritório Regional de Saúde;

IV- Análise e parecer do Grupo Condutor Estadual.

Art. 6º - Para o município que ainda não possui Unidade de Reabilitação habilitada (Anexo III) deverá fazer a adesão conforme os critérios da Portaria nº 102/2016/GB/SES (Anexo IV) e seguir o disposto no art. 3º desta Portaria.

Art. 7º A transferência dos recursos de co-financiamento estadual do *PROGRAMA MAIS MT* será precedida de autorização do Secretário de Estado de Saúde, por meio de Portaria contendo os municípios contemplados e os respectivos valores.

Art. 8º - Os recursos de co-financiamento estadual do *PROGRAMA MAIS MT* correrão a conta da dotação orçamentária do fundo estadual de saúde.

Art. 9º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMPRE-SE.

Cuiabá-MT, 03 de novembro de 2021.


GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário Estadual de Saúde

ANEXO I

Relação dos itens que poderão ser adquiridos, aprovados pela área técnica do CRIDAC/SES-MT com o valor do repasse.

ITEM	RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS.
1.	Aparelho de Laser
2.	FES - Estimulação Elétrica Funcional
3.	Infravermelho com pedestal
4.	TENS - Eletroestimulação Nervosa Transcutânea
5.	Ultrassom para fisioterapia
6.	Barras Paralelas
7.	Bicicleta ergométrica vertical
8.	Esteira Eletrônica
9.	Mesa Ortopédica
10.	Tablado/para fisioterapia

Fonte: EQUIPE TÉCNICA DO CRIDAC - OUT/2021

ANEXO II

Lista dos Municípios com serviços de reabilitação implantados que fazem parte da Rede Estadual de Reabilitação, desde que estejam em conformidade com o artigo 5º.

ITEM	Município	Nome da UDR	Classificação	Kit	Valor (R\$)
1.	Acorizal	Unidade Descentralizada de Reabilitação Irineu José de Arruda	Nível I	1	23.000,00
2.	Água Boa	Unidade Descentralizada de Água Boa	Nível II	1	23.000,00
3.	Alta Floresta	Centro de Reabilitação de Alta Floresta	Nível II	1	23.000,00
4.	Alto Araguaia	Unidade Descentralizada de Reabilitação Caio Huguene	Nível II	1	23.000,00
5.	Alto Boa	Unidade Descentralizada de Reabilitação Leontino de Souza Milhomem	Nível I	1	23.000,00
6.	Alto Garças	Unidade Descentralizada da Fundação Centro de Reabilitação de Alto Garças	Nível II	1	23.000,00
7.	Alto Paraguai	Unidade Descentralizada de Reabilitação Dr Marzavão Siqueira	Nível I	1	23.000,00
8.	Alto Taquari	Unidade Descentralizada de Reabilitação Auriston Fernandes Barbosa	Nível I	1	23.000,00
9.	Apiacás	Centro de Reabilitação de Apiacás	Nível I	1	23.000,00
10.	Araguaiana	Centro de Reabilitação André Antonio Maggi	Nível I	1	23.000,00
11.	Araputanga	Unidade Descentralizada de Reabilitação de Araputanga	Nível I	1	23.000,00
12.	Arenápolis	Unidade Descentralizada de Reabilitação de Arenápolis	Nível I	1	23.000,00
13.	Aripuanã	Centro de Reabilitação de Aripuanã	Nível I	1	23.000,00
14.	Barão de Melgaço	Unidade Descentralizada de Reabilitação Edgar Marques da Silva	Nível I	1	23.000,00

15.	Barra do Bugres	Unidade Descentralizada de Reabilitação de Barra do Bugres	Nível II	1	23.000,00
16.	Barra do Garças - CER II	Centro de Reabilitação e Fisioterapia de Barra do Garças	Nível II	1	23.000,00
17.	Bom Jesus do Araguaia	Unidade Descentralizada de Reabilitação de Bom Jesus do Araguaia	Nível I	1	23.000,00
18.	Brasnorte	Unidade de Reabilitação Marcos Antonio da Silva	Nível I	1	23.000,00
19.	Cáceres CER II	Centro Especializado em Reabilitação Loti Pinto de Miranda	Nível II	1	23.000,00
20.	Campinápolis	Centro de Reabilitação Raulino Teixeira da Costa	Nível I	1	23.000,00
21.	Campo Novo do Parecis	Unidade Descentralizada de Reabilitação de Campo Novo do Parecis	Nível II	1	23.000,00
22.	Campo Verde	Unidade Descentralizada de Reabilitação de Campo Verde	Nível I	1	23.000,00
23.	Campos de Julio	Unidade Descentralizada de Reabilitação Bom Jesus	Nível I	1	23.000,00
24.	Canabravado Norte	Unidade Descentralizada de Reabilitação de Marcos Viana de Souza	Nível I	1	23.000,00
25.	Canarana	Centro de Reabilitação de Canarana	Nível I	1	23.000,00
26.	Carlinda	Unidade de Reabilitação João Laureano Lemes Neto	Nível I	1	23.000,00
27.	Castanheira	Unidade Descentralizada de Reabilitação João Sebastião Ramos	Nível I	1	23.000,00
28.	Chapada dos Guimarães	Unidade Descentralizada de Reabilitação Frei Osvaldo	Nível I	1	23.000,00
29.	Ciáudia	Unidade Descentralizada de Reabilitação Rosita Rauber	Nível I	1	23.000,00
30.	Cocalinho	Centro de Reabilitação João Freires dos Santos	Nível I	1	23.000,00
31.	Colider	Unidade Descentralizada de Reabilitação de Colider	Nível I	1	23.000,00
32.	Colniza	Unidade Descentralizada de Reabilitação de Colniza	Nível I	1	23.000,00
33.	Comodoro	Unidade Descentralizada de Reabilitação Osvaldo Cruz	Nível I	1	23.000,00
34.	Confresa	Unidade Descentralizada de Reabilitação de Confresa	Nível I	1	23.000,00
35.	Conquista D'Oeste	Unidade Descentralizada de Reabilitação de Conquista D'Oeste	Nível I	1	23.000,00
36.	Cotriguaçu	Unidade Descentralizada de Reabilitação Padre José Edmundo Dilli	Nível I	1	23.000,00
37.	Cuiabá	Policlínica do Coxipó	Nível II	1	23.000,00
		Unidade Descentralizada de Reabilitação Plínio Pulcherio			
		Policlínica do Verdão	Nível I		
		Policlínica do Planalto - CER II	Nível I		
		Centro Especializado em Reabilitação			
38.	Curvelândia	Unidade Descentralizada de Reabilitação de Curvelândia	Nível I	1	23.000,00
39.	Denise	Unidade Descentralizada de Reabilitação de Denise	Nível I	1	23.000,00
40.	Diamantino	Unidade Descentralizada de Reabilitação de Diamantino	Nível II	1	23.000,00
41.	Dom Aquino	Unidade Descentralizada de Reabilitação Ariston Delmondes da Silva	Nível I	1	23.000,00
42.	Figueirópolis D'Oeste	Unidade Descentralizada de Reabilitação de Figueirópolis d'Oeste	Nível I	1	23.000,00
43.	Gaucha do Norte	Unidade de Reabilitação Sonho Meu	Nível I	1	23.000,00
44.	General Carneiro	Centro de Reabilitação de General Carneiro	Nível I	1	23.000,00
45.	Glória D'Oeste	Unidade Descentralizada de Reabilitação Prof. Adailton Bressanin	Nível I	1	23.000,00
46.	Guarantã do Norte	Unidade Descentralizada de Reabilitação de Guarantã do Norte	Nível I	1	23.000,00
47.	Guiratinga	Unidade Descentralizada de Reabilitação Coracy Rodrigues Ferreira	Nível I	1	23.000,00
48.	Indiavaí	Unidade Descentralizada de Reabilitação Lázaro Garcia da Silva	Nível I	1	23.000,00
49.	Ipiranga do Norte	Unidade Descentralizada de Reabilitação de Ipiranga do Norte	Nível I	1	23.000,00
50.	Itanhangá	Unidade Descentralizada de Reabilitação de Itanhangá	Nível I	1	23.000,00
51.	Itaúba	Unidade Descentralizada de Reabilitação Estrela da Manhã	Nível I	1	23.000,00
52.	Itiquira	Unidade Descentralizada de Reabilitação de Itiquira	Nível I	1	23.000,00
53.	Jaciara	Unidade Descentralizada de Reabilitação de Jaciara	Nível I	1	23.000,00
54.	Jangada	Unidade Descentralizada de Reabilitação Edinaldo Mendes Meira	Nível I	1	23.000,00
55.	Jauru	Unidade Descentralizada de Reabilitação Pedro Fidelis da Silva	Nível I	1	23.000,00
56.	Juara	Unidade Descentralizada de Reabilitação de Juara	Nível I	1	23.000,00
57.	Juina	Unidade Descentralizada de Reabilitação de Juina	Nível II	1	23.000,00
58.	Juruena	Unidade Descentralizada de Reabilitação de Juruena	Nível I	1	23.000,00
59.	Juscimeira	Unidade de Reabilitação João Baiano	Nível I	1	23.000,00
60.	Lucas do Rio Verde	Unidade Descentralizada de Reabilitação de Lucas do Rio Verde	Nível I	1	23.000,00
61.	Luciara	Centro de Reabilitação Nazir Thomé	Nível I	1	23.000,00
62.	Marcelândia	Unidade Descentralizada de Reabilitação São Francisco de Assis	Nível I	1	23.000,00
63.	Matupá	Unidade Descentralizada de Reabilitação Duse Ometto	Nível II	1	23.000,00
64.	Mirassol D'Oeste	Unidade Descentralizada de Reabilitação de Mirassol D'Oeste	Nível I	1	23.000,00
65.	Nobres	Centro de Reabilitação e Centro Preventivo de Saúde de Nobres	Nível I	1	23.000,00
66.	Nortelândia	Unidade Descentralizada de Reabilitação Pe. José Mathias Orth.	Nível I	1	23.000,00
67.	N. Senhora do Livramento	Unidade Descentralizada de Reabilitação de Nossa Senhora do Livramento	Nível I	1	23.000,00
68.	Nova Bandeirantes	Unidade Descentralizada de Reabilitação Arlinda Bezerra da Silva	Nível I	1	23.000,00
69.	Nova Brasilândia	Unidade Descentralizada de Reabilitação Kazuo Nakano	Nível I	1	23.000,00
70.	Nova Canaã do Norte	Centro Municipal de Saúde de Nova Canaã do Norte	Nível I	1	23.000,00
71.	Nova Guarita	Unidade Descentralizada de Reabilitação de Nova Guarita	Nível I	1	23.000,00
72.	Nova Lacerda	Unidade Descentralizada de Reabilitação de Anedina Ferreira Lima	Nível I	1	23.000,00
73.	Nova Maringá	Unidade Descentralizada de Reabilitação José G. Monhoz	Nível I	1	23.000,00
74.	Nova Monte Verde	Unidade Descentralizada de Reabilitação Monte Verde	Nível I	1	23.000,00
75.	Nova Mutum	Unidade Descentralizada de Reabilitação Nova Mutum-Centro Integrado de Saúde	Nível I	1	23.000,00
76.	Nova Nazaré	Unidade Descentralizada de Reabilitação de Nova Nazaré	Nível I	1	23.000,00
77.	Nova Olímpia	Centro de Reabilitação Pedro Martins D'Onellas	Nível I	1	23.000,00
78.	Nova Santa Helena	Unidade Descentralizada de Reabilitação Viver Melhor	Nível I	1	23.000,00
79.	Nova Ubiratã	Unidade Descentralizada de Reabilitação de Nova Ubiratã	Nível I	1	23.000,00
80.	Nova Xavantina	Unidade Descentralizada de Reabilitação José Prudêncio Alves	Nível I	1	23.000,00
81.	Novo Horizonte do Norte	Unidade Descentralizada de Reabilitação Maria de Lurdes Donzesh Stelaj	Nível I	1	23.000,00
82.	Novo Mundo	Centro de Reabilitação de Novo Mundo	Nível I	1	23.000,00
83.	Novo Santo Antônio	Unidade Descentralizada de Reabilitação de Novo Santo Antônio	Nível I	1	23.000,00
84.	Novo São Joaquim	Unidade Descentralizada de Reabilitação José Mauricio Zampa	Nível I	1	23.000,00
85.	Paranaíta	Unidade Descentralizada de Reabilitação Jesus de Nazaré	Nível I	1	23.000,00
86.	Paranatinga	Unidade Descentralizada de Reabilitação de Paranatinga	Nível I	1	23.000,00
87.	Pedra Preta	Unidade Descentralizada de Reabilitação de Pedra Preta	Nível I	1	23.000,00
88.	Peixoto de Azevedo	Unidade Descentralizada de Reabilitação Ruth Cardoso	Nível I	1	23.000,00
89.	Planalto da Serra	Unidade Descentralizada de Reabilitação de Planalto da Serra	Nível I	1	23.000,00
90.	Poconé	Unidade Descentralizada de Reabilitação Eliran do Valle Souza	Nível I	1	23.000,00
91.	Pontal do Araguaia	Unidade Descentralizada de Reabilitação de Pontal do Araguaia	Nível I	1	23.000,00

92.	Ponte Branca	Unidade Descentralizada de Reabilitação Cessem Ribeiro de Silva	Nível I	1	23.000,00
93.	Pontes e Lacerda	Unidade Descentralizada de Reabilitação de Pontes e Lacerda	Nível II	1	23.000,00
94.	Porto dos Gauchos	Unidade Descentralizada de Reabilitação de Porto dos Gaúchos.	Nível I	1	23.000,00
95.	Porto Alegre do Norte	Centro de Reabilitação de Pedro de Azevedo Guimarães	Nível I	1	23.000,00
96.	Porto Esperidião	Unidade Descentralizada de Reabilitação de Porto Esperidião	Nível I	1	23.000,00
97.	Porto Estrela	Unidade Descentralizada de Reabilitação de Porto Estrela	Nível I	1	23.000,00
98.	Poxoréo	Centro de Reabilitação Dom Camilo Faresin	Nível I	1	23.000,00
99.	Primavera do Leste	Unidade Descentralizada de Reabilitação Gervásio	Nível II	1	23.000,00
100.	Querência	Centro de Reabilitação de Querência	Nível I	1	23.000,00
101.	Reserva do Cabaçal	Unidade Descentralizada de Reabilitação Murilo Domingos	Nível I	1	23.000,00
102.	Ribeirão Cascalheira	Unidade descentralizada de Reabilitação de Ribeirão Cascalheira	Nível I	1	23.000,00
103.	Ribeirãozinho	Unidade de Reabilitação Renascer	Nível I	1	23.000,00
104.	Rio Branco	Unidade Descentralizada de Reabilitação de Rio Branco	Nível I	1	23.000,00
105.	Rondonópolis CER II	Centro Especializado em Reabilitação Nilmo Junior	Nível II	1	23.000,00
106.	Rosário Oeste	Unidade Descentralizada de Reabilitação Dr. Orlando Souza Campos	Nível I	1	23.000,00
107.	Salto do Céu	Unidade Descentralizada de Reabilitação	Nível I	1	23.000,00
108.	Santa Carmem	Unidade Descentralizada de Reabilitação de Santa Carmem	Nível I	1	23.000,00
109.	Santa Cruz do Xingu	Centro de Reabilitação de Santa Cruz do Xingu	Nível I	1	23.000,00
110.	Santa Rita do Trivelato	Unidade Descentralizada de Reabilitação de Santa Rita do Trivelato	Nível I	1	23.000,00
111.	Santo Afonso	Unidade Descentralizada de Reabilitação Homero Florisbeto da Silva	Nível I	1	23.000,00
112.	Santo Antonio do Leste	Unidade Descentralizada de Reabilitação de Santo Antônio do Leste	Nível I	1	23.000,00
113.	Santo Antônio de Leverger	Unidade Descentralizada de Reabilitação Ary Bicudo Domellas	Nível I	1	23.000,00
114.	São Félix do Araguaia	Unidade Descentralizada de Reabilitação Telésforo Aguiar Moreira	Nível I	1	23.000,00
115.	São José do Rio Claro	Unidade Descentralizada de Reabilitação Olinda R P Briante	Nível I	1	23.000,00
116.	São José do Xingu	Unidade Descentralizada de Reabilitação de São José do Xingu	Nível I	1	23.000,00
117.	S. José dos Quatro Marcos	Unidade Descentralizada de Reabilitação de São José dos Quatro Marcos	Nível I	1	23.000,00
118.	São Pedro da Cipa	Unidade Descentralizada de Reabilitação de São Pedro da Cipa	Nível I	1	23.000,00
119.	Sapezal	Unidade Descentralizada de Reabilitação de Sapezal	Nível II	1	23.000,00
120.	Serra Nova Dourada	Unidade Descentralizada de Serra Nova Dourada	Nível I	1	23.000,00
121.	Sinop - CER II	Centro Especializado em Reabilitação SINOP	Nível II	1	23.000,00
122.	Sorriso	Unidade Descentralizada de Reabilitação Renascer	Nível I	1	23.000,00
123.	Tabaporã	Unidade Descentralizada de Reabilitação de Tabaporã	Nível I	1	23.000,00
124.	Tangará da Serra	Unidade Descentralizada de Reabilitação de Tangará da Serra	Nível I	1	23.000,00
125.	Tapurah	Unidade Descentralizada de Reabilitação São Francisco de Assis	Nível I	1	23.000,00
126.	Terra Nova do Norte	Unidade descentralizada de Reabilitação de Terra Nova do Norte	Nível I	1	23.000,00
127.	Torixoréu	Unidade Descentralizada de Reabilitação de Torixoréu	Nível I	1	23.000,00
128.	União do Sul	Unidade Descentralizada de Reabilitação Bem Viver	Nível I	1	23.000,00
129.	Vale do São Domingos	Unidade Descentralizada de Reabilitação do Vale do São Domingos	Nível I	1	23.000,00
130.	Várzea Grande CER II	Centro Especializado em Reabilitação de V.Grande	Nível I	1	23.000,00
131.	Vera	Unidade Descentralizada de Reabilitação de Vera	Nível I	1	23.000,00
132.	Vila Bela da Santíssima Trindade	Unidade Descentralizada de Reabilitação Judith Bringsken	Nível I	1	23.000,00
133.	Vila Rica	Centro Reabilitação de Vila Rica	Nível I	1	23.000,00

Fonte: Gestão de Unidades/CRIDAC - OUT/2021

ANEXO III

MUNICIPIOS QUE NÃO POSSUEM UNIDADES DE REABILITAÇÃO JUNTO AO CENTRO DE REABILITAÇÃO INTEGRAL DOM AQUINO CORREA - CRIDAC

Item	Município
1.	Araguainha
2.	Feliz Natal
3.	Lambari D'Oeste
4.	Nova Marilândia
5.	Rondolândia
6.	Santa Terezinha
7.	São José do Povo
8.	Tesouro

Fonte: Gestão de Unidades/CRIDAC - OUT/2021- OUT/2021

ANEXO IV

PARA SOLICITAR A HABILITAÇÃO DO SERVIÇO E INCLUSÃO PARA O RECEBIMENTO DE INCENTIVO REFERENTE À PORTARIA Nº 102/2016 GB/SES-MT

1. Ofício do Gestor Municipal solicitando a habilitação/credenciamento e o incentivo financeiro;
2. Plano de ação/trabalho justificando a implantação do serviço;
3. Ata do Conselho Municipal de Saúde
4. Parecer técnico do Escritório Regional de Saúde;
5. Proposição CIR aprovada solicitando a inclusão no Programa de Regionalização;
6. Apresentação da Atualização Cadastral: Ficha de Identificação da Unidade, declaração de funcionamento e oferta de serviços, descrição dos recursos humanos (lotacionograma) com perfil, carga horária e número de registro no conselho de classe, registro da unidade no cadastro nacional de estabelecimento de saúde - CNES atualizado, declaração do responsável técnico e relação de equipamentos.
7. Formalização de Termo de Compromisso anual, contendo as responsabilidades dos entes federativos.